ARTIGO 1o:-Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de verificar os loteamentos existentes no Município de São João da Boa Vista, nos últimos 14 anos, após a vigência da Legislação 6766/79.

ARTIGO 2o:-A referida Comissão será composta de 5 (cinco) Vereadores, cumprindo-se o Parágrafo 4o. do Artigo 70, do Regimento Interno, tendo o prazo de 120 dias para o seu funcionamento e conclusão, a contar de sua instalação.

ARTIGO 3o:-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (11.10.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO No. 0006/93

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão Especial Constituída através do Decreto Legislativo no. 0001/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

DECRETO:-

ARTIGO 1o:- Fica prorrogado até o dia 31 de março de 1.994, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito, com a fianlidade específica específica de averiguar pagamentos realizados pelas publicações oficiais do Executivo na "Gazeta de São João", no decorrer

dos anos que aquele órgão era responsável por suas divulgações, à contar do término do prazo do Decreto Legislativo no. 0001/93, de 16 de março de 1.993, em seu artigo 2o.

ARTIGO 2o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (07.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

DECRETO No. 0001, DE 12 DE JANEIRO DE 1.993.

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, nos termos da Lei no. 505/91 e 723/92".

DECRETA:-

ARTIGO 1o:-Ficam reajustados em 183,09% os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, inclusive vantagens pessoais, a partir de 1o. de janeiro de 1.993.

ARTIGO 2o:- O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos de pessoal inativo estatutário e as pensões das viúvas de funcionários pagos pelo FUPREBEN.

ARTIGO 3o:- As despesas com a execução do presente Decreto serão atendidas com as dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4o:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três (12/01/1.993).